

Regulamento

Todos os Passos Contam

1. ENQUADRAMENTO E OBJETO

O presente desafio solidário denominado “Todos os Passos Contam” (“Desafio Solidário”) é promovido pela Galp Energia, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, pessoa coletiva n.º 505060515, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 2.000.000 EUR (adiante designada por “GALP”). (adiante designada por “Galp”).

O Desafio Solidário tem por objetivo doar 1 (uma) refeição a 1 (uma) família carenciada, apoiada pelas Rede de Emergência Alimentar, por cada quilómetro percorrido pelos participantes que cumpram todos os requisitos estipulados no presente regulamento (“Regulamento”).

2. DURAÇÃO

O Desafio Solidário inicia-se a 9 de outubro de 2023 e termina a 10 de dezembro de 2023.

3. ELEGIBILIDADE

O Desafio Solidário destina-se a todas as pessoas singulares, residentes em Portugal Continental e Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e que autorizem a partilha por parte da Galp do *printscreen* comprovativo da sua atividade física, que vão enviar através do formulário disponível no website da Galp, através do url: todosospassoscontam.galp.com.

4. PARTICIPAÇÃO NO DESAFIO SOLIDÁRIO

Durante o período referido no artigo 2, a Galp disponibiliza toda informação referente ao Desafio Solidário através do url todosospassoscontam.galp.com, promovendo a participação no Desafio Solidário através da prática de uma atividade física, contribuindo para a Rede de Emergência Alimentar.

Os participantes deverão partilhar com a Galp através de um *printscreen* do seu telemóvel, *smartwatch*, ou outro aparelho digital desde que contenha pedômetro, os quilómetros que

andaram/correram ou pedalarão (sendo possível a sua leitura de forma nítida), registando-os através do formulário disponível no website da Galp, através do url: todosospassoscontam.galp.com.

Por cada quilómetro percorrido e submetido, a andar, a correr, por cada participante, a Galp doará uma refeição a uma família carenciada em Portugal através da Rede de Emergência Alimentar, até um limite máximo diário de 30 (trinta) quilómetros, ou seja, até um limite máximo diário de 30 (trinta) refeições.

Por cada quilómetro percorrido e submetido em bicicleta, skate ou patins por cada participante, a Galp doará uma refeição a uma família carenciada em Portugal através da Rede de Emergência Alimentar, até um limite máximo diário de 100 (cem) quilómetros, ou seja, até um limite máximo diário de 100 (cem) refeições.

A Galp doará refeições até um limite máximo total de 1 (um) milhão de refeições durante o período de vigência do Desafio Solidário.

De acordo com a conversão de bens alimentares providenciada pela Rede de Emergência Alimentar, 0,5 (zero vírgula cinco) quilos de bens alimentares equivalem a uma refeição.

5. VALIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

A participação no Desafio Solidário depende sempre de validação prévia pela Galp quanto à verificação das condições de elegibilidade.

As participações que sejam excluídas não poderão, por esse motivo, reclamar qualquer indemnização à Galp.

6. COMUNICAÇÃO

O Desafio Solidário será veiculado através do website Galp, nomeadamente no url todosospassoscontam.galp.com, entre outros canais orgânicos da Galp que sejam relevantes.

7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Galp tratará os dados pessoais dos participantes - dados de identificação e de contacto. Os dados serão conservados pelo período máximo de 3 (três) meses após o termo do Desafio Solidário, com fundamento de licitude na Execução Contratual para a finalidade de Promoção e Gestão de ações de solidariedade social.

O participante tem o direito de: i) solicitar e receber informações pertinentes a respeito do tratamento de dados pessoais efetuado pela Galp; ii) solicitar o acesso aos seus dados pessoais, designadamente, obter a confirmação de que os seus dados pessoais são objeto de tratamento; iii) retificar, apagar ou restringir o tratamento dos dados pessoais por parte da Galp. Tem igualmente o direito de apresentar queixa junto da autoridade de controlo competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD, se considerar que o tratamento realizado aos dados pessoais viola os seus direitos e/ou as leis de proteção de dados aplicáveis.

O participante poderá, a qualquer momento, por escrito:

- i. Exercer os direitos consagrados na Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações aplicáveis, clique aqui ou vá a direitos.galp.com. Em alternativa pode exercê-los através do endereço de e-mail data.privacy@galp.com e
- ii. Contatar o encarregado de proteção de dados do Grupo Galp para quaisquer questões relacionadas com a proteção e privacidade dos seus dados pessoais através do endereço de e-mail dpo@galp.com.

8. APOIO AO PARTICIPANTE

A Galp disponibiliza o e-mail todosospassoscontam@galp.com para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento do Desafio Solidário ou para obter mais informações.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Se, durante o período de vigência do Desafio Solidário, ocorrer algum facto que se encontre fora do controle da Galp e que afete o bom funcionamento do Desafio Solidário, a Galp reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar o mesmo, dando informação sobre esse facto na página todosospassoscontam.galp.com, não podendo ser

responsabilizada por eventuais danos daí decorrentes.

Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Galp por disposição que esta criaria se tivesse que regular o caso no contexto do presente Regulamento, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização desta promoção e prolongá-la ou suspendê-la sem qualquer aviso prévio.

A Galp reserva-se o direito de excluir do Desafio Solidário os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito do Desafio Solidário ou realizem alguma tentativa de fraude eletrónica, bem como proceder judicialmente contra os mesmos.

As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes e poderão ser objeto de ação judicial. A Galp reserva-se a faculdade de adotar as medidas que resultem oportunas para evitar qualquer conduta da qual a Galp suspeite que tenha por finalidade ou efeito qualquer tentativa de atuar de maneira fraudulenta em relação à presente promoção ou em incumprimento das suas normas ou bem em prejuízo dos outros participantes.

A Galp reserva-se ainda o direito de eliminar e censurar quaisquer participações que contenham conteúdos ofensivos e/ou contrários ao objeto do Desafio Solidário. Estas participações serão automaticamente excluídas.

A Galp não será responsável por qualquer erro humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processo do Desafio Solidário e o período em que a mesma esteja ativa.

O presente Desafio Solidário é da exclusiva responsabilidade da Galp.

10. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Caso as partes não cheguem a acordo relativamente a qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do presente Regulamento, o litígio será submetido aos tribunais do foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

11. ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES

Todos os participantes no Desafio Solidário aceitam implicitamente os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

Data de atualização do Regulamento: 06 de outubro de 2023.